

PORTARIA Nº61/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **ANTÔNIO EUGÊNIO DE MORAIS LIMA**, que exerce a função de Orientador de Célula DNS3, matrícula 103580-1-9, lotado na Célula de Execução da Administração Tributária em Iguatu – CEXAT IGUATU, desta secretaria, a **viajar** ao município de Fortaleza/Ce, no período de 06 a 07 de março do corrente ano, a fim de participar da reunião do Alinhamento Gerencial da COATE, concedendo-lhe, 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$161,91 (cento e sessenta e um reais e dez centavos), de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 05 de março de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

*** **

PORTARIA Nº62/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **FRANCISCO WILDYS DE OLIVEIRA**, que exerce a função de Supervisor de Núcleo DAS1, matrícula 006233-1-8, lotado no Núcleo de Plantão Fiscal - NUPLAF, desta secretaria, a **viajar** ao município de Sobral/Ce, no período de 29 de fevereiro a 01 de março do corrente ano, a fim de participar do Evento I CAFÉ COM FISCO, concedendo-lhe, 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20%, totalizando um valor de R\$138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º, alínea B, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 01 de março de 2024.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

*** **

PORTARIA Nº160/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta NUP Nº 19001.038548/2024-26, RESOLVE **ELEVAR**, nos termos do Art. 25 da Lei nº 13.778, de 06 de junho de 2006, alterada pelas Leis nº 14.350 de 19.05.2009, 15.364 de 04.06.2013 e 17.393, de 26.02.2021, A **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** sobre o seu vencimento base de 15% (quinze por cento) para 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 31.01.2024, para o servidor **CLEVERTON LOPES VENTURA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº 800331-9-2, lotado nesta Secretaria da Fazenda, portador do título de MESTRE EM ECONOMIA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº164/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta NUP Nº 19001.143562/2024-41, RESOLVE **ELEVAR**, nos termos do Art. 25 da Lei nº 13.778, de 06 de junho de 2006, alterada pelas Leis nº 14.350 de 19.05.2009, 15.364 de 04.06.2013 e 17.393, de 26.02.2021, A **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** sobre o seu vencimento base de 15% (quinze por cento) para 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 03.05.2024, para o servidor **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência B, matrícula nº 300126-1-5, lotado nesta Secretaria da Fazenda, portador do título de MESTRE EM ECONOMIA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2024.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº202/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 1º de dezembro de 2009, RESOLVE conceder ao **SERVIDOR** desta Secretaria, conforme NUP 19001.123991/2024-00, **Auxílio Financeiro** na modalidade de Indenização de Despesas relativas ao financiamento de Cursos de Pós-Graduação “lato-sensu” ou “stricto-sensu”, na forma constante do Anexo Único desta Portaria, ficando o referido servidor obrigado a apresentar, na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento das parcelas do curso e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua situação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na imediata suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com o auxílio financeiro, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2024.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº202/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

MATRÍCULA	FOLHA	NOME	CARGO/FUNÇÃO/CLASSE/REFERÊNCIA	ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MESTRADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR/ LOCAL	PERÍODO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR RS	Nº DE PARCELAS
800300-1-X	1817	THIAGO HENRIQUE DE MIRANDA	Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará	Célula de Análise e Revisão Fiscal	Mestrado Profissional em Economia do Setor Público	Universidade Federal do Ceará	Abril/2024 a Abril/2026	Unidade Orçamentária: 19100001 FONTE: 500PROJETO/ ATIVIDADE/ACAÇÃO: 20343CODIGO DA DESPESA: 339018	440,00	24

*** **

PORTARIA Nº204/2024 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 1º de dezembro de 2009, RESOLVE conceder ao **SERVIDOR** desta Secretaria, conforme NUP 19001.168624/2024-27, **Auxílio Financeiro** na modalidade de Indenização de Despesas relativas ao financiamento de Cursos de Pós-Graduação “lato-sensu” ou “stricto-sensu”, na forma constante do Anexo Único desta Portaria, ficando o referido servidor obrigado a apresentar, na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento das parcelas do curso e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua situação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na imediata suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com o auxílio financeiro, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2024.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº204/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

MATRÍCULA	FOLHA	NOME	CARGO/FUNÇÃO/CLASSE/REFERÊNCIA	ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MESTRADO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR/ LOCAL	PERÍODO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR RS	Nº DE PARCELAS
300028-7-3	1859	MARIA GABRIELA LIMA MARTINS	Auditor Fiscal Contábil Financeiro da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará	Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado	Mestrado Profissional em Economia do Setor Público	Universidade Federal do Ceará	Abril/2024 a Abril/2026	Unidade Orçamentária: 19100001 FONTE: 500PROJETO/ ATIVIDADE/ACAÇÃO: 20343CODIGO DA DESPESA: 339018	440,00	24

*** **

PORTARIA Nº211/2024.

DIVULGA O VALOR ADICIONADO E O ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO PROVISÓRIOS, PARA FINS DE DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS DOS MUNICÍPIOS CEARENSES PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art.3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; Considerando o que estabelece a Lei nº 12.612, de 07 de agosto de 1996 e suas alterações pela nº Lei 17.320, de 23 de outubro de 2020; Considerando, ainda, as determinações contidas no Decreto nº 29.306, de 5 de junho de 2008 e suas alterações pelo Decreto nº 34.105, de 15 de junho de 2021, que trata dos 65% (sessenta e cinco por cento) referentes ao Valor Adicionado Fiscal – VAF; RESOLVE:

Art. 1º Divulgar no prazo estipulado no § 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 63/1990, nos termos da relação em anexo, o Valor Adicionado – VAF e o índice do Valor Adicionado Fiscal, apurados com base nas declarações prestadas pelos contribuintes, de cada município, nos anos de 2022 e 2023.



Art. 2º Esclarecer que, nos termos do art. 1º da Lei nº 17.320/2020, o índice referente ao VAF é obtido mediante a aplicação da média dos índices, nos dois anos civis imediatamente anteriores, resultantes da relação percentual entre o valor adicionado apurado em cada Município e o valor total do Estado, das operações relativas ao ICMS, com aplicação de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza (CE), 25 de junho de 2024.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

* RATEIO DO ICMS * ÍNDICES PARA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS EXERCÍCIO 2023

CÓD. MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO – VAF 2022	VALOR ADICIONADO – VAF 2023	MÉDIA VAF	ÍNDICE VALOR ADICIONADO PARA 2025
101	ABAIARA	12.245.338,95	16.124.848,60	14.185.093,77	0,0082810
150	ACARAPÉ	75.539.219,42	100.995.334,03	88.267.276,72	0,0515385
200	ACARAÚ	570.521.519,83	568.261.709,02	569.391.614,42	0,3324620
309	ACOPIARA	152.273.748,85	156.354.654,37	154.314.201,61	0,0901030
408	AIUABA	14.153.499,46	15.863.280,48	15.008.389,97	0,0087620
507	ALCANTARAS	13.283.992,17	13.635.619,46	13.459.805,81	0,0078585
606	ALTANEIRA	8.645.798,05	9.770.208,48	9.208.003,26	0,0053755
705	ALTO SANTO	34.965.708,79	51.459.914,60	43.212.811,69	0,0252330
754	AMONTADA	312.113.593,41	331.125.404,86	321.619.499,13	0,1877915
804	ANTONINA DO NORTE	14.085.672,32	17.403.185,80	15.744.429,06	0,0091910
903	APIARÉS	26.369.026,93	27.035.305,45	26.702.166,19	0,0155935
1000	AQUIRAZ	2.621.699.022,16	3.486.802.596,49	3.054.250.809,32	1,7833335
1109	ARACATI	1.172.584.863,11	1.294.055.969,05	1.233.320.416,08	0,7201155
1208	ARACOIABA	52.929.829,52	61.563.478,89	57.246.654,20	0,0334230
1257	ARARENDÁ	14.790.983,77	20.438.005,66	17.614.494,71	0,0102830
1307	ARARIPE	24.356.426,39	30.118.690,25	27.237.558,32	0,0159055
1406	ARATUBA	13.887.056,10	19.397.745,73	16.642.400,91	0,0097175
1505	ARNEIROZ	8.971.680,84	10.435.069,32	9.703.375,08	0,0056680
1604	ASSARÉ	42.109.984,67	48.229.772,53	45.169.878,60	0,0263770
1703	AURORA	41.017.608,71	74.309.313,00	57.663.460,85	0,0336700
1802	BAIXIO	5.687.840,53	5.892.878,90	5.790.359,71	0,0033800
1851	BANABUIÚ	159.277.609,29	131.414.779,98	145.346.194,63	0,0848640
1901	BARBALHA	736.296.724,20	903.057.512,92	819.677.118,56	0,4785950
1950	BARREIRA	70.721.147,50	78.628.241,60	74.674.694,55	0,0436020
2008	BARRO	38.867.047,41	44.682.930,38	41.774.988,89	0,0243945
2057	BARROQUINHA	23.380.538,81	29.376.732,11	26.378.635,46	0,0154050
2107	BATURITÉ	105.713.797,94	119.558.184,37	112.635.991,15	0,0657670
2206	BEBERIBE	691.772.439,69	628.321.710,07	660.047.074,88	0,3853915
2305	BELA CRUZ	54.422.981,88	59.225.784,30	56.824.383,09	0,0331760
2404	BOA VIAGEM	120.341.924,08	136.841.262,80	128.591.593,44	0,0750815
2503	BREJO SANTO	473.991.680,65	616.386.596,52	545.189.138,58	0,3183245
2602	CAMOCIM	368.739.289,79	434.438.904,41	401.589.097,10	0,2344810
2701	CAMPOS SALES	69.504.293,99	77.098.996,91	73.301.645,45	0,0428025
2800	CANINDÉ	261.518.689,25	315.780.451,62	288.649.570,43	0,1685385
2909	CAPISTRANO	25.565.996,10	30.091.780,41	27.828.888,25	0,0162500
3006	CARIDADE	81.080.255,37	74.847.549,56	77.963.902,46	0,0455195
3105	CARIRÉ	31.402.422,21	35.037.616,40	33.220.019,30	0,0193960
3204	CARIRIAÇU	30.825.028,40	35.007.967,82	32.916.498,11	0,0192205
3303	CARIÚS	26.061.247,63	28.189.959,80	27.125.603,71	0,0158405
3402	CARNAUBAL	26.894.850,38	31.948.924,74	29.421.887,56	0,0171795
3501	CASCAVEL	556.823.216,68	587.059.567,44	571.941.392,06	0,3339505
3600	CATARINA	18.042.082,87	24.700.983,70	21.371.533,28	0,0124800
3659	CATUNDA	12.772.138,31	13.633.631,24	13.202.884,77	0,0077090
3709	CAUCAIA	5.307.532.234,53	6.728.061.600,65	6.017.796.917,59	3,5136985
3808	CEDRO	50.721.045,54	54.528.121,68	52.624.583,61	0,0307255
3907	CHAVAL	18.288.271,89	21.306.490,16	19.797.381,02	0,0115570
3931	CHORO	25.817.712,27	17.302.289,55	21.560.000,91	0,0125905
3956	CHOROZINHO	45.946.048,53	68.576.659,22	57.261.353,87	0,0334360
4004	COREAÚ	42.435.608,92	41.395.044,93	41.915.326,92	0,0244725
4103	CRATEÚS	250.543.223,29	281.795.941,30	266.169.582,29	0,1554150
4202	CRATO	1.028.652.642,19	1.175.710.413,19	1.102.181.527,69	0,6435455
4236	CROATA	26.294.657,14	28.646.019,31	27.470.338,22	0,0160420
4251	CRUZ	174.269.248,80	174.559.048,53	174.414.148,66	0,1018355
4269	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	18.214.709,67	22.137.461,97	20.176.085,82	0,0117780
4277	ERERÉ	10.957.738,58	10.851.775,50	10.904.757,04	0,0063700
4285	EUSÉBIO	3.201.394.390,63	3.435.949.780,08	3.318.672.085,35	1,9377215
4301	FARIAS BRITO	25.860.764,29	26.432.123,39	26.146.443,84	0,0152685
4350	FORQUILHA	190.140.262,98	219.728.413,33	204.934.338,15	0,1196585
4400	FORTALEZA	40.151.521.864,63	43.473.364.755,11	41.812.443.309,87	24,4136230
4459	FORTIM	134.295.279,51	162.057.732,98	148.176.506,24	0,0865150
4509	FRECHERINHA	213.324.021,87	260.789.899,41	237.056.960,64	0,1384110
4608	GENERAL SAMPAIO	36.024.152,10	13.671.219,79	24.847.685,94	0,0145080
4657	GRAÇA	14.889.721,65	17.532.527,14	16.211.124,39	0,0094640
4707	GRANJA	84.971.866,46	87.273.112,91	86.122.489,68	0,0502840
4806	GRANJEIRO	4.858.619,90	5.086.951,86	4.972.785,88	0,0029055
4905	GROAÍRAS	20.531.355,99	21.975.599,42	21.253.477,70	0,0124085
4954	GUAIUBA	75.038.390,12	85.099.406,36	80.068.898,24	0,0467480
5001	GUARACIABA DO NORTE	121.378.518,74	141.335.977,54	131.357.248,14	0,0767000
5100	GUARAMIRANGA	16.393.331,54	22.275.125,53	19.334.228,53	0,0112905
5209	HIDROLÂNDIA	25.129.614,87	28.527.418,49	26.828.516,68	0,0156650
5233	HORIZONTE	2.110.914.741,14	2.691.696.531,05	2.401.305.636,09	1,4020890
5266	IBARETAMA	42.313.340,49	33.370.599,78	37.841.970,13	0,0220935
5308	IBIAPINA	74.137.574,56	82.492.728,84	78.315.151,70	0,0457275
5332	IBICUITINGA	28.018.228,00	34.535.019,98	31.276.623,99	0,0182650
5357	ICAPUÍ	768.867.541,09	1.201.356.358,58	985.111.949,83	0,5751915
5407	ICO	201.760.598,20	281.192.675,60	241.476.636,90	0,1409915
5506	IGUATU	846.090.736,24	971.872.583,90	908.981.660,07	0,5307380
5605	INDEPENDÊNCIA	39.444.294,25	43.379.725,60	41.412.009,92	0,0241800
5654	IPAPORANGA	15.158.664,73	17.304.729,37	16.231.697,05	0,0094770
5704	IPAUMIRIM	37.779.787,56	43.243.283,00	40.511.535,28	0,0236535
5803	IPU	98.732.432,04	126.902.874,32	112.817.653,18	0,0658710
5902	IPUEIRAS	56.360.595,52	56.496.953,85	56.428.774,68	0,0329485
6009	IRACEMA	60.947.195,57	83.843.612,17	72.395.403,87	0,0422695
6108	IRAUCUBA	56.755.812,26	55.197.086,64	55.976.449,45	0,0326820
6207	ITAIÇABA	19.807.217,16	20.754.676,10	20.280.946,63	0,0118430
6256	ITAINGA	1.165.704.195,44	1.600.682.379,00	1.383.193.287,22	0,8076250
6306	ITAPAJÉ	210.802.451,49	157.910.253,32	184.356.352,40	0,1076400
6405	ITAPIPOCA	657.123.543,09	869.481.993,98	763.302.768,53	0,4456790
6504	ITAPIÚNA	23.981.466,02	26.428.855,58	25.205.160,80	0,0147160
6553	ITAREMA	450.607.564,47	448.473.529,64	449.540.547,05	0,2624830
6603	ITATIRA	24.364.020,95	28.452.052,03	26.408.036,49	0,0154180
6702	JAGUARETAMA	49.722.690,53	50.088.941,55	49.905.816,04	0,0291395
6801	JAGUARIBARA	36.767.042,73	45.325.347,02	41.046.194,87	0,0239655
6900	JAGUARIBE	227.075.752,86	254.290.251,83	240.683.002,34	0,1405300
7007	JAGUARUANA	247.255.659,55	210.103.411,96	228.679.535,75	0,1335230
7106	JARDIM	38.639.579,87	44.048.336,61	41.343.958,24	0,0241410
7205	JATI	19.338.429,34	18.481.438,62	18.909.933,98	0,0110435
7254	JUJOCA DE JERICOACOARA	205.609.766,88	227.899.739,08	216.754.752,98	0,1265615



CÓD. MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO – VAF 2022	VALOR ADICIONADO – VAF 2023	MÉDIA VAF	ÍNDICE VALOR ADICIONADO PARA 2025
7304	JUAZEIRO DO NORTE	2.178.921.249,99	2.570.419.078,57	2.374.670.164,28	1,3865345
7403	JUCÁS	129.072.096,49	154.130.368,67	141.601.232,58	0,0826800
7502	LAVRAS DA MANGABEIRA	46.591.964,44	50.908.085,77	48.750.025,10	0,0284635
7601	LIMOEIRO DO NORTE	877.850.081,69	899.267.023,25	888.558.552,47	0,5188170
7635	MADALENA	33.521.658,53	32.597.375,49	33.059.517,01	0,0193050
7650	MARACANAÚ	9.303.475.266,47	10.596.667.762,07	9.950.071.514,27	5,8096935
7700	MARANGUAPE	907.661.782,80	1.055.013.736,09	981.337.759,44	0,5729880
7809	MARCO	119.296.309,11	141.445.164,16	130.370.736,63	0,0761215
7908	MARTINÓPOLE	13.114.940,16	14.498.872,19	13.806.906,17	0,0080600
8005	MASSAPÉ	170.605.707,84	152.873.732,27	161.739.720,05	0,0944385
8104	MAURITI	95.936.321,69	109.764.782,14	102.850.551,91	0,0600535
8203	MERUOCA	15.216.798,58	18.290.253,50	16.753.526,04	0,0097825
8302	MILAGRES	49.526.144,78	52.819.162,17	51.172.653,47	0,0298805
8351	MILHA	47.110.223,28	60.918.903,63	54.014.563,45	0,0315380
8377	MIRAÍMA	11.872.003,80	9.033.134,23	10.452.569,01	0,0061035
8401	MISSÃO VELHA	92.232.919,60	109.086.427,47	100.659.673,53	0,0587730
8500	MOMBACA	108.675.586,54	127.187.919,68	117.931.753,11	0,0688610
8609	MONSENHOR TABOSA	26.078.845,46	36.195.953,45	31.137.399,45	0,0181805
8708	MORADA NOVA	927.510.655,65	1.061.590.722,17	994.550.688,91	0,5807035
8807	MORAÚJO	8.007.840,53	7.493.479,25	7.750.659,89	0,0045240
8906	MORRINHOS	49.570.010,75	41.981.711,91	45.775.861,33	0,0267280
9003	MUCAMBO	23.353.411,19	27.981.741,89	25.667.576,54	0,0149890
9102	MULUNGU	17.414.500,68	15.180.630,80	16.297.565,74	0,0095160
9201	NOVA OLINDA	45.482.946,37	58.758.347,31	52.120.646,84	0,0304330
9300	NOVA RUSSAS	98.827.092,76	111.497.067,41	105.162.080,08	0,0614055
9409	NOVO ORIENTE	41.608.608,20	50.132.503,25	45.870.555,72	0,0267800
9458	OCARA	90.835.196,80	68.984.572,40	79.909.884,60	0,0466570
9508	ORÓS	36.454.555,06	43.365.884,65	39.910.219,85	0,0233025
9607	PACAJUS	626.420.705,19	791.316.259,15	708.868.482,17	0,4139005
9706	PACATUBA	790.580.637,86	993.521.771,29	892.051.204,57	0,5208580
9805	PACOTI	20.786.603,94	22.927.355,56	21.856.979,75	0,0127595
9904	PACUJÁ	8.212.081,35	8.678.581,34	8.445.331,34	0,0049335
10001	PALHANO	22.360.185,53	24.049.907,26	23.205.046,39	0,0135460
10100	PALMÁCIA	15.083.704,35	17.607.361,22	16.345.532,78	0,0095420
10209	PARACURU	283.235.202,38	297.343.365,13	290.289.283,75	0,1694940
10258	PARAIPABA	213.525.906,64	219.321.628,63	216.423.767,63	0,1263665
10308	PARAMBU	49.249.734,91	54.954.227,87	52.101.981,39	0,0304200
10407	PARAMOTI	14.211.305,15	14.904.189,10	14.557.747,12	0,0085020
10506	PEDRA BRANCA	72.269.811,27	88.563.276,30	80.416.543,78	0,0469560
10605	PENAFORTE	26.251.138,77	29.302.328,38	27.776.733,57	0,0162175
10704	PENTECOSTE	163.043.666,84	137.468.356,96	150.256.011,90	0,0877305
10803	PEREIRO	64.322.767,92	78.383.632,94	71.353.200,43	0,0416650
10852	PINDORETAMA	86.486.279,58	102.251.848,06	94.369.063,82	0,0551005
10902	PIQUET CARNEIRO	32.933.307,97	36.549.218,79	34.741.263,38	0,0202865
10951	PIRES FERREIRA	8.292.521,19	8.109.700,94	8.201.111,06	0,0047905
11009	PORANGA	21.867.186,40	18.863.752,78	20.365.469,59	0,0118885
11108	PORTEIRAS	25.977.097,38	28.335.289,55	27.156.193,46	0,0158535
11207	POTENGI	14.441.100,16	15.554.331,07	14.997.715,61	0,0087555
11231	POTIRETAMA	8.549.217,34	9.866.044,60	9.207.630,97	0,0053755
11264	QUITERIÂNÓPOLIS	29.881.745,93	37.929.249,96	33.905.497,94	0,0197990
11306	QUIXADÁ	412.384.632,61	488.740.961,17	450.562.796,89	0,2630745
11355	QUIXELÔ	57.241.044,78	55.852.383,38	56.546.714,08	0,0330200
11405	QUIXERAMOBIM	748.158.509,69	794.558.369,22	794.558.439,45	0,4639310
11504	QUIXERÉ	879.245.888,45	1.103.988.477,17	991.617.182,81	0,5789875
11603	REDENÇÃO	108.493.059,51	120.390.373,78	114.441.716,64	0,0668200
11702	RERIUTABA	36.126.178,80	42.242.580,88	39.184.379,84	0,0228800
11801	RUSSAS	522.898.567,75	617.718.805,59	570.308.686,67	0,3329950
11900	SABOIEIRO	19.715.311,22	25.790.396,14	22.752.853,68	0,0132860
11959	SALITRE	25.356.598,49	50.492.845,33	37.924.721,91	0,0221455
12007	SANTANA DO ACARAÚ	60.487.348,52	57.195.955,30	58.841.651,91	0,0343590
12106	SANTANA DO CARIRI	19.509.173,81	18.242.545,08	18.875.859,44	0,0110240
12205	SANTA QUIÉRIA	371.608.216,76	411.773.473,16	391.690.844,96	0,2287025
12304	SÃO BENEDITO	165.507.889,71	196.529.852,44	181.018.871,07	0,1056965
12403	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	8.059.676.268,41	8.083.017.597,50	8.071.346.932,95	4,7127340
12502	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	9.849.076,90	9.649.960,38	9.749.518,64	0,0056940
12601	SÃO LUÍS DO CURU	51.401.078,06	52.595.560,43	51.998.319,24	0,0303615
12700	SENADOR POMPEU	221.129.939,88	229.457.610,47	225.293.775,17	0,1315470
12809	SENADOR SÁ	9.783.445,88	8.173.211,64	8.978.328,76	0,0052455
12908	SOBRAL	3.534.140.418,69	3.810.045.975,23	3.672.093.196,96	2,1440770
13005	SOLOMÓPOLE	113.006.951,23	142.803.047,16	127.904.999,19	0,0746850
13104	TABULEIRO DO NORTE	147.127.717,14	170.441.439,55	158.784.578,34	0,0927095
13203	TAMBORIL	39.488.282,73	41.100.296,89	40.294.289,81	0,0235300
13252	TARRAFAS	8.171.050,68	10.755.764,78	9.463.407,73	0,0055250
13302	TAUÁ	208.084.111,21	224.936.228,88	216.510.170,04	0,1264185
13351	TEJUÇUOCA	17.604.435,20	19.266.175,20	18.435.305,20	0,0107640
13401	TIANGUÁ	607.484.978,82	846.048.645,28	726.766.812,05	0,4243460
13500	TRAIRI	1.306.181.215,19	754.366.264,33	1.030.273.739,76	0,6015620
13559	TURURU	19.371.950,19	17.315.197,35	18.343.573,77	0,0107120
13609	UBAJARA	321.067.808,14	348.128.523,08	334.598.165,61	0,1953640
13708	UMARI	9.318.139,80	8.652.099,13	8.985.119,46	0,0052455
13757	UMIRIM	37.523.365,52	41.564.339,95	39.543.852,73	0,0230880
13807	URUBURETAMA	87.875.267,15	50.825.562,63	69.350.414,89	0,0404950
13906	URUOCA	282.721.034,08	253.457.034,39	268.089.034,23	0,1565330
13955	VARJOTA	71.791.679,87	70.052.538,93	70.922.109,40	0,0414115
14003	VARZEA ALEGRE	129.066.405,34	145.622.467,22	137.344.436,28	0,0801905
14102	VIÇOSA DO CEARÁ	88.401.477,37	102.154.876,87	95.278.177,12	0,0556335
TOTAL DE MUNICÍPIOS – 184					
TOTAL GERAL:		VALOR ADICIONADO ANO BASE 2022	–	RS105.316.559.179,94	
		VALOR ADICIONADO ANO BASE 2023	–	RS117.330.113.441,03	
		MÉDIA VALORES ADICIONADO	–	RS111.323.336.310,04	
		ÍNDICES PARA 2025	–	65,0000000	

O coeficiente do valor adicionado é obtido a partir da multiplicação por 65%, de acordo com a Emenda Constitucional 108/2020 e lei 17.320 de 22/10/2020.

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº24/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 51/2024 (publicado no D.O.E. de 29/05/2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Fortaleza em Parangaba, 17 de junho de 2024.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.